

	<b>Solicitação Nova Contratação</b>	Código:
		FOR-DILOG-001-01 (v.00)

Objeto da Compra/Contração		
( ) Material de Consumo	( ) Material Permanente	(X) Serviço

Solicitante	
Unidade solicitante: Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITEC	
Responsável pela solicitação: Raquel Cunha da Conceição	
Telefone(s): 68-3302-0360	E-mail: raquel.conceicao@tjac.jus.br

1. Objeto	
<b>Objeto(*)</b>	Contratação de Empresa de Telecomunicação para a prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores (Internet) Via Satélite, ao Centro Judiciário de Santa Rosa do Purus.
<b>Justificativa(*)</b>	<p>Após realizada visita técnica ao CIC de Santa Rosa do Purus, foi constatado que a rede disponibilizada no local não atende ao pleno desenvolvimento das atividades naquele Centro Judiciário, sendo uma conexão precária e de baixa velocidade que inviabiliza:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- atendimento técnico remoto realizado pela TI;</li> <li>- operação no sistema SAJ;</li> <li>- operação nos sistemas que são utilizados através de acesso <i>WEB</i> (via acesso a internet), a exemplo do SEI e sistemas do Cartório Extrajudicial;</li> <li>- e muitas vezes precisa suspender parte das atividades por falta de internet no local;</li> </ul> <p>Dessa forma, viu-se a necessidade da aquisição de internet Via Satélite ao Centro Judiciário de Santa Rosa do Purus, com o objetivo de proporcionar melhor estrutura de rede para realização dos serviços oferecidos pelo Centro Judiciário da Comarca não instalada de Santa Rosa do Purus à população local, de maioria indígena.</p>

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

Item	Descrição detalhada	Unid.de medida	Quant.
1	<b>Internet via satélite</b> , com banda mínima de 30 Mbps de download e banda mínima de 5Mbps de upload, sem franquia de dados (ou franquia Ilimitada)	UND	01

<b>Valor estimado da despesa</b>	Valor estimado, para auxiliar na composição de preços, de <b>R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)</b> por 4 meses, conforme proposta mapa de preço (1462629).
<b>Fiscalização</b>	Gestão: Raquel Cunha da Conceição Fiscalização: Jean Carlos Nery da Costa
<b>Estratégia de Suprimento</b>	CIC e a Serventia Extrajudicial da Comarca de Santa Rosa do Purus, situado na Rua Coronel José Ferreira, 1173. Cidade Nova. CEP: 69.955-000 - Santa Rosa do Purus - AC. Telefone: (68) 3615-1017 e; (68) 3615-1039.

**3. OBRIGAÇÕES****3.1 DA CONTRATADA**

- 3.1.1 Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 3.1.2 Executar os serviços de instalação, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhado da nota fiscal/fatura corretamente preenchida em conformidade com a Nota de Empenho;
- 3.1.3 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- 3.1.4 Corrigir, às suas expensas, em no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos, bem como incompatibilidade com a proposta;
- 3.1.5 Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data de entrega, a ser prestada em qualquer cidade do Estado do Acre onde estiver instalado o serviço, com a finalidade de manter o objeto em perfeitas condições de uso, sendo todas as despesas relativas à garantia por conta do fornecedor, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 3.1.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 3.1.7 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos solicitados;

- 3.1.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 3.1.9 Entregar os equipamentos acondicionados em caixa e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte, apenas nos casos em que esta exigência se aplica;
- 3.1.10 Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custos, seguro, frete, passagens, diárias, alimentação, montagem, instalação e testes dos equipamentos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega nas Comarcas do Interior do Estado do Acre;
- 3.1.11 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 3.1.12 Comunicar imediatamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 3.1.13 Indenizar terceiros e/ou o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por qualquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 3.1.14 Informar nas embalagens de transportes dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nº e data da Autorização de Empenho e o nome da fornecedora ou fabricante, apenas nos casos em que esta exigência se aplica;
- 3.1.15 Solicitar do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 3.1.16 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e Perfeita execução do objeto e, ainda:
- 3.1.17 Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 3.1.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.1.19 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 3.2.1. A Contratante obriga-se a:

- 3.2.1.1. Receber provisoriamente o material/serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 3.2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e nota de empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.2.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 3.2.1.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com o Contrato, bem como, zelar pela cronologia dos termos aditivos e seus apostilamentos, a fim de não permitir a ruptura do contrato e nem a extrapolação do termo final do limite de 60 (sessenta) meses permitidos pela legislação.
- 3.2.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

- 3.2.1.5. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais/serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato;
- 3.2.1.6. Devolver os materiais ou recusar os serviços que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepâncias em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato após a entrega/instalação;
- 3.2.1.7. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

#### 4 PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo prestador de serviço.;
- 4.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do material, conforme este Termo de Referência;
- 4.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da obrigação é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	---------------------------	--

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

#### 5 SANÇÕES

As sanções aplicáveis a presente contratação, são aquelas previstas no Capítulo IV, Seção I e II da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

Rio Branco-AC, 08 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Cunha da Conceicao, Diretora**, em 08/05/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elson Correia de Oliveira Neto, Gerente**, em 08/05/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1462701** e o código CRC **D83860FA**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0004094-84.2023.8.01.0000

1462701v2